

5. INFORMAÇÕES SOBRE AQUISIÇÃO DE ÁREA TOTAL

CPF/CNPJ do alienante	Data	Nirf	Área adquirida (em ha)
01	02 2 0 0	03 -	04 ,
05	06 2 0 0	07 -	08 ,
09	10 2 0 0	11 -	12 ,
13	14 2 0 0	15 -	16 ,
17	18 2 0 0	19 -	20 ,

6. INFORMAÇÕES SOBRE AQUISIÇÃO DE ÁREA PARCIAL

CPF/CNPJ do alienante	Data	Nirf	Área adquirida (em ha)
01	02 2 0 0	03 -	04 ,
05	06 2 0 0	07 -	08 ,
09	10 2 0 0	11 -	12 ,
13	14 2 0 0	15 -	16 ,
17	18 2 0 0	19 -	20 ,

7. INFORMAÇÕES SOBRE ALIENAÇÃO DE ÁREA PARCIAL

CPF/CNPJ do adquirente	Data	Nirf	Área alienada (em ha)
01	02 2 0 0	03 -	04 ,
05	06 2 0 0	07 -	08 ,
09	10 2 0 0	11 -	12 ,
13	14 2 0 0	15 -	16 ,
17	18 2 0 0	19 -	20 ,

8. DESAPROPRIAÇÃO OU ALIENAÇÃO PARA ENTIDADES IMUNES DO ITR

01 Data da perda da posse por desapropriação ou alienação → / / 2008	02 Área desapropriada ou alienada , ha	03 CNPJ do desapropriante ou do adquirente / /
--	--	--

9. IMÓVEL IMUNE OU ISENTO DO ITR

Estão dispensados do preenchimento do Diat os seguintes imóveis, declarados em formulário:

- a) pequena gleba rural (imóvel com área igual ou inferior a 100 ha, se localizado na Amazônia Ocidental ou no Pantanal; a 50 ha, se no Polígono das Secas ou na Amazônia Oriental; e a 30 ha, se em qualquer outro município), desde que o proprietário a explore e não possua qualquer outro imóvel rural ou urbano, vedado arrendamento, comodato ou parceria, sendo o imóvel considerado imune;
- b) conjunto de imóveis de um mesmo proprietário, cuja soma das áreas não ultrapasse os limites da pequena gleba rural, desde que o proprietário não possua imóvel urbano e explore os imóveis só ou com sua família, admitida ajuda eventual de terceiros e vedado arrendamento, comodato ou parceria, sendo os imóveis considerados isentos;
- c) imóvel compreendido em programa oficial de reforma agrária, caracterizado pelas autoridades competentes como assentamento, cuja fração ideal por família assentada não ultrapasse os limites da pequena gleba rural, com titulação em nome coletivo, explorado por associação ou cooperativa de produção e os assentados, individual e coletivamente, não possuam outro imóvel, sendo o imóvel considerado isento.

De acordo com as condições descritas acima, este imóvel está imune ou isento do ITR?

Sim, pela hipótese "a" 1
 Sim, pela hipótese "b" 2

Sim, pela hipótese "c" 3
 Não → Neste caso, preencher o Diat 4

Documento de Informação e Apuração do ITR (Diat)

Continuação

VALORES EM REAIS
(utilize duas casas decimais)

14. CÁLCULO DO VALOR DA TERRA NUA

Valor total do imóvel	26	,	5
Valor das benfeitorias	27	,	3
Valor das culturas, pastagens cultivadas e melhoradas e florestas plantadas	28	,	1
Valor da terra nua (26 - 27 - 28)	29	,	0

15. CÁLCULO DO IMPOSTO

Valor da terra nua tributável (campo 08 : campo 01) x campo 29	30	,	0
Alíquota (veja a tabela abaixo)	31	,	8
Imposto calculado (campo 30 x campo 31) : 100	32	,	6
Imposto devido Informe o maior valor entre o imposto calculado e o imposto mínimo (R\$ 10,00)	33	,	4

16. PARCELAMENTO

Quantidade de quotas (até 4)	34		9
Valor da quota (mínimo de R\$ 50,00) ou da quota única	35	,	7

17. VALOR NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

Valor da terra nua declarado no Imposto de Renda - exercício de 2008	36	,	1
--	-----------	---	----------

18. ATO DECLARATÓRIO AMBIENTAL (ADA)

ADA Ibama 2008 - Número de processo no órgão ambiental	37		6
--	-----------	--	----------

TABELA DE ALÍQUOTAS PARA CÁLCULO DO IMPOSTO (%)

Área total do imóvel (em hectares)	Grau de Utilização (GU) em percentual				
	Até 30	Maior que 30 até 50	Maior que 50 até 65	Maior que 65 até 80	Maior que 80
Até 50	1,00	0,70	0,40	0,20	0,03
Maior que 50 até 200	2,00	1,40	0,80	0,40	0,07
Maior que 200 até 500	3,30	2,30	1,30	0,60	0,10
Maior que 500 até 1.000	4,70	3,30	1,90	0,85	0,15
Maior que 1.000 até 5.000	8,60	6,00	3,40	1,60	0,30
Acima de 5.000	20,00	12,00	6,40	3,00	0,45

19. TERMO DE RESPONSABILIDADE (preenchimento obrigatório)

As informações contidas nesta declaração são a expressão da verdade.	
01 Local	02 Data / / 2008
03 Nome do representante legal (se aplicável)	04 CPF do representante legal
05 Assinatura do contribuinte ou de seu representante legal	

20. RECEPÇÃO